



**LEI N.º 1.429/2021**

**Dispõe sobre a Concessão de Revisão dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão anual aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, nos termos do Art.37, inciso X da CF/88.

**Parágrafo Único-** O índice utilizado para concessão do reajuste consistirá em 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) conforme o índice apurado pelo IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020, conforme regulamentação de data base no ordenamento municipal.

**Art. 2º-** Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

**Art.3º-** Fica o serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste na remuneração dos servidores da Câmara.

**Art.4º-** Fica também o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário para cobrir as despesas desta Lei.

**Art.5º-** Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art.6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Bom Jesus da Penha, MG, 26 de Janeiro de 2021.

**Nei André Freire**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 26/01/2021

Andrieli Fernanda Teodoro  
Servidor Responsável